



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Banco do Brasil-www.licitacoes-e.com.br - no site da CASAL – www.casal.al.gov.br e nos quadros de avisos dos prédios da CASAL, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió - Alagoas, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br ou pelos telefones (82) 3315-3091/3094.

Esclarecimentos e informações serão publicados como anexo do aviso do Edital no site da CASAL: www.casal.al.gov.br.

Maceió (AL), 30 de agosto de 2016.

**Ilma Amaral Almeida
Pregoeira**

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2016 – AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONVERSORES DE FREQUÊNCIA, 02 (DUAS) MOLDURAS IHM REMOTAS E 02 (DOIS) CABOS SERIAL DE 2 METROS PARA IHM REMOTA, A SEREM IMPLANTADOS NA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EEAB RIACHÃO – CAPTAÇÃO JUNQUEIRO E SÃO SEBASTIÃO – ALAGOAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº:
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL)..... de de 2016.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - CASAL

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONVERSORES DE FREQUÊNCIA, 02 (DUAS) MOLDURAS IHM REMOTAS E 02 (DOIS) CABOS SERIAL DE 2 METROS PARA IHM REMOTA, A SEREM IMPLANTADOS NA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EEAB RIACHÃO – CAPTAÇÃO JUNQUEIRO E SÃO SEBASTIÃO – ALAGOAS

PREÂMBULO

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, Nº 200, Centro, Maceió - AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através do (a) pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria nº 13/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 2 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo nº 3659/2016, C.I. nº 12/2016 – SUPMEM/UNAG, SC Nº 17787, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no **dia 04/10/2016**, às 09:00 horas (horário local), no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2016**, tipo menor preço global, objetivando a aquisição de 02 (dois) Conversores de Frequência, 02 (duas) molduras IHM remotas e 02 (dois) cabos serial de 2 metros para IHM remota, a serem implantados na Estação de Bombeamento EEAB Riachão – Captação de Junqueiro e São Sebastião - Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos de direito público, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações estabelecidas nas Leis Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1.** A presente Licitação tem por objetivo a aquisição de 02 (dois) Conversores de Frequência, 02 (duas) molduras IHM remotas e 02 (dois) cabos serial de 2 metros para IHM remota, a serem implantados na Estação de Bombeamento EEAB Riachão – Captação de Junqueiro e São Sebastião - Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência.
- 1.2.** O Valor de Referência total para a referida licitação é de R\$ 138.999,20 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

2.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os Conversores de Frequência a serem adquiridos devem apresentar as seguintes especificações técnicas:

- 1.3.** O conversor de frequência deverá ser integrado para tensão trifásica 380-480V; Corrente de saída até 601A; Capacidade para máximo motor aplicável com potência de 400CV; (Normal Duty) com filtro de harmônicas; Controle escalar V/F linear ajustável, vetorial de tensão VV - Voltage Vector; Frenagem Ótimo - tecnologia de frenagem de inversor; Fluxo Ótimo - para utilização em cargas de torque constante; Gerenciamento térmico inteligente; Grau de proteção: IP20; (Indutor no link CC) incorporada atendendo a norma IEC61000-3-12; Possuir 6 entradas digitais – 2 entradas analógicas - 2 saídas analógicas - 3 saídas Relé (NA/NF), todas configuráveis; Barramento CC único; Filosofia Plug & Play; Regulador PID; Conexão via porta USB frontal; Relógio em tempo real com registro em tempo real das falhas e alarmes; Pode ligar ou desligar automaticamente; Função SoftPLC incorporada – agregando funcionalidades de um CLP; Software gratuito SuperDrive G2, para parametrização, comando e monitoração do inversor com conexão USB.; Interface de operação (IHM) com display gráfico e luz de fundo (backlight);



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 2.2. Moldura para montagem da IHM remota;
- 2.3. Cabo serial de 2m para IHM remota.

3.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária11.103 – UN. AGRESTE.
Grupo de Despesa900.000 – Imobilizados.
Rubrica900.952 – Equipamentos.

4.0 - DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. O vencedor do Pregão deve estar ciente que os equipamentos a serem fornecidos devem prover garantia de 12 (doze) meses a contar da data do faturamento da Nota Fiscal.

5.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

5.1. - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, de Enquadramento como ME ou EPP e Empresa com Chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento;

ANEXO IV – Minuta do contrato.

5.0 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

5.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

5.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

5.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

5.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

5.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes e/ou seus representantes legais poderão participara deste Pregão Eletrônico, desde que previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

6.2. Para ter acesso ao aplicativo www.licitações-e.com.br, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

6.6. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

6.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou no site www.casal.al.gov.br.

7.2. O Edital **podrá** ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, Nº 200 – Centro – Maceió – AL, até as 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

7.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

7.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

7.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório. **7.6.** Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição e ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.10. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, via chat do sistema eletrônico ou e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

Após a análise dos documentos enviados por e-mail, a Pregoeira, comunicará via e-mail, à empresa vencedora para que encaminhe os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e *endereçado à:*

**“PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ – ALAGOAS - CEP: 57020-510**

1.4.

1.5. .-+OBJETO: A aquisição de 02 (dois) Conversores de Frequência, 02 (duas) molduras IHM remotas e 02 (dois) cabos serial de 2 metros para IHM remota, a serem implantados na Estação de Bombeamento EEAB Riachão – Captação de Junqueiro e São Sebastião - Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência.

8.0 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes e/ou seus representantes legais poderão participara deste Pregão Eletrônico, desde que previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal Nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), conforme ANEXO III deste Edital;

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste pregão. O atestado deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela Junta Comercial, em se tratando de empresas comerciais.
- b) As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas, ou declaração conforme modelo constante do Anexo III, para fins de comprovação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, **com firma reconhecida em cartório.**
- d) Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- e) Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante.
- f) A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

- g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do Valor de Referência do objeto licitado.
- Capital Social - comprovado através do Contrato Social.
 - Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.
- h) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

d.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

d.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

8.7. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.10. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

9.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

9.4. Para fins de homologação, obrigará-se à a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

10.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- 11.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.
- 11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CPL da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.
- 11.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratação do objeto desta licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- 12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- 12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- 12.4.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 12.4.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.
- 12.5.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.
- 12.6.** A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

13.0 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** A entrega do objeto deverá ser de acordo com a demanda da CASAL e conforme Cronograma Físico Financeiro anexo a este Edital
- 13.2.** A entrega deverá ser feita CIF, Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, situada a Travessa José Camerino s/n, Pinheiro, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-420, fone: (82) 3315-3030, sempre em dias úteis, no horário comercial.
- 13.3.** A entrega dos equipamentos será efetuada mediante a necessidade da CASAL, sendo sua Autorização de Fornecimento –AF – emitida pelo Gestor do Contrato, Cloves dos Santos Miranda, de mat. 2915, CPF Nº 058.635.874-90. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, telefone para contato: (82) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br .



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

13.4. O objeto deverá ser recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação prevista no Termo de Referência.

13.5. Os objetos que não forem recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato por não estarem de acordo com o especificado no Termo de Referência devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 15 dias.

13.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e sua consequente aceitação.

13.7. Antes de realizar a entrega a CONTRATADA deve manter contato o Sr. Cloves dos Santos Miranda, mat. Nº 2915, CPF Nº 058.635.874-90, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br.

14.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A gestão do contrato é de responsabilidade de Cloves dos Santos Miranda, de matrícula Nº 2915, CPF Nº 058.635.874-90. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão da ATA será feita por seu substituto imediato.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

14.4. Quaisquer exigências da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II deste Edital.

15.2. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

15.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **15.2**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.0 - DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo para entrega do objeto do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento da Autorização do Fornecimento – AF, expedida pela CASAL através do Gestor do Contrato.

17.0 - DA RESCISÃO

17.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

16.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 77 a 80.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual Nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, que define os procedimentos cabíveis. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CASAL, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes penalidades:

18.2 ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços, quando representarem menor potencialidade lesiva;

18.3 MULTA de até 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

18.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

18.6. A CASAL aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

18.6.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a CASAL pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

19.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei Nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. O Edital estará disponível apenas para consulta, na sala de licitações da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, N.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame.

19.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

19.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

19.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis da apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas. (§ Terceiro do artigo 48 da Lei Nº 8.666/1993).

19.10. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação as características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preços dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

19.11. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá o primeiro.

19.12. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

19.13. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

19.14. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, podendo ser aplicado multa em casos de desistência.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

19.15. Não será admitida a desistência da proposta/lance após o início ou o encerramento da fase de lances.

19.16. EXCEPCIONALMENTE, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.17. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem acima a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CASAL.

19.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.19. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

19.20. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

19.21. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Maceió (AL), 30 de agosto de 2016.

Ilma Amaral Almeida
Pregoeira

FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice Presidente de Gestão Operacional

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - CASAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de: 02 (dois) Conversores de Frequência compatíveis com o modelo da WEG CFW11 0601T4SZ com IHM; 02(duas) Molduras para IHM remota e 02(dois) Cabos serial de 2m para IHM remota. Estes equipamentos serão utilizados nos quadros da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB Riachão – localizada na zona rural do município de Junqueiro - AL. Não será necessária a instalação do objeto por parte do fornecedor.

2 – JUSTIFICATIVA

Quando nos referimos a esta elevatória, é necessário que entendamos que esta é responsável pelo abastecimento das cidades de Junqueiro e São Sebastião, abrangendo ao todo cerca de 5.500 (cinco mil e quinhentas) ligações domiciliares, aproximadamente 20.000 (vinte mil) habitantes.

Nos últimos anos o município de Junqueiro e São Sebastião foram alvos de reclamações pelas constantes falta de água. Estes constantes desabastecimentos cuja responsabilidade é da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL é em detrimento, ou de problemas em rede de abastecimento ou em sua maioria das vezes pela quebra de equipamento eletromecânico da estação de bombeamento.

Nessa estação existem atualmente 02 (um) conjuntos que serão em breve substituídos por outros de tecnologia mais avançada e de melhor rendimento mecânico.

Com isso é indispensável a aquisição do equipamento do modelo referido no intuito de facilitar a instalação: uma vez que não será necessário despender gastos extras na modificações e adaptações de cabeamento e barramento, facilidade na manutenção: uma vez que sendo os equipamentos de mesmo modelo é possível a intercambiabilidade das peças e sobressalentes entre os equipamentos, ou seja, o estoque é baseado para um único tipo equipamento, tendo assim eficiência na gestão de suprimentos.

O conversor de frequência é um acionamento de velocidade variável com tecnologia de última geração para motores de indução trifásicos e motores de ímã permanente (PM). Apresenta excelente performance estática e dinâmica, controle preciso de torque, velocidade, posicionamento e alta capacidade de sobrecarga, possibilitando um aumento de produtividade, qualidade e economia de energia elétrica nos processos onde é utilizado. Possui o modo escalar V/F linear ou ajustável: controle da velocidade do motor com compensação de escorregamento; possui Voltagem Vector controle vetorial de tensão: controle da velocidade do motor com ajuste automático as variações de carga e rede.

Com a instalação desses equipamentos possibilitará a rampa de partida suave variando de 0 (zero) a rotação de operação em alguns segundos, evitando golpe de aríete na adutora que liga a EEAB à ETA do sistema, evitar picos de correntes que prejudicam e tendem a diminuir a vida útil dos equipamentos elétricos: cabeamento, contactoras, proteções, isolantes e principalmente o motor, além do controle de vazão durante a operação.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O conversor de frequência deverá ser integrado para tensão trifásica 380-480V; Corrente de saída até 601A; Capacidade para máximo motor aplicável com potência de 400CV; (Normal Duty) com filtro de harmônicas; Controle escalar V/F linear ajustável, vetorial de tensão VV - Voltage Vector; Frenagem Ótimo - tecnologia de frenagem de inversor; Fluxo Ótimo - para utilização em cargas de torque constante; Gerenciamento térmico inteligente; Grau de proteção: IP20; (Indutor no link CC) incorporada atendendo a norma IEC61000-3-12; Possuir 6 entradas digitais – 2 entradas analógicas - 2 saídas analógicas - 3 saídas Relé (NA/NF), todas configuráveis; Barramento CC único; Filosofia Plug & Play; Regulador PID; Conexão via porta USB frontal; Relógio em tempo real com registro em tempo real das falhas e alarmes; Pode ligar ou desligar automaticamente; Função SoftPLC incorporada – agregando funcionalidades de um CLP; Software gratuito SuperDrive G2, para parametrização, comando e monitoração do inversor com conexão USB.; Interface de operação (IHM) com display gráfico e luz de fundo (backlight);
- Moldura para montagem da IHM remota;
- Cabo serial de 2m para IHM remota.

Nota: Todas as despesas e impostos inerentes ao transporte do equipamento acima descrito devem ser de responsabilidade do vencedor do pregão.

04 – GESTOR RESPONSÁVEL

Cloves dos Santos Miranda, de matrícula 2915, CPF 05863587490. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, o número de telefone para contato é (82)3522-1913 e e-mail corporativo é “cloves.miranda@casal.al.gov.br”.

05 – FISCALIZAÇÃO

O fiscal nomeado através de Ordem de Serviço expedida pela Vice-Presidência Operacional deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, principalmente na fiscalização e inspeção do recebimento do equipamento que deverá estar de acordo com o especificado neste termo, sendo previamente informado com pelo menos 5 (cinco) dias úteis anterior ao dia da entrega do equipamento.

Nota: O fiscal só deverá ser nomeado através de Ordem de Serviço após a celebração do contrato.

06 – VALOR

O preço global do objeto a ser adquirido é de R\$138.980,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e oitenta reais).

07 – PRAZO CONTRATUAL

O Prazo para vigência desse contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

08 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para o fornecimento do objeto de escopo deste termo deve ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pelo Gestor do Contrato.

09 – VALIDADE DA PROPOSTA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento pela CASAL.

10 – FRETE E TRANSPORTE

Os preços a serem apresentados devem considerar que os materiais objeto do escopo de fornecimento, deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL, segundo estabelecido no INCOTERMS 2000, sendo, portanto, esta referência o fator divisor de riscos e responsabilidades.

11 – LOCAL DE RECEBIMENTO E FATURAMENTO

O local para entrega e faturamento do equipamento será na Gerência de Suprimentos e Patrimônio – GESUP da CASAL, situada na Travessia Professor José Camerino (Antiga Rua do Sossego), s/n, Pinheiro, Maceió - AL, 57057-420, Brasil, fone: +55 82 3315-3030.

12 – GARANTIA

O Vencedor do pregão deve estar ciente que o equipamento a ser fornecido deve prover garantia de 12 (doze) meses após o faturamento da nota fiscal.

13 – POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período ao prazo contratual, item 07 (sete).

14 – REAJUSTES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

O preço contratado é fixo e irrevogável.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento no valor referido no item 6 (seis) será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atesta pelo Gestor do Contrato, contendo-se prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora do pregão.

O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRADA para sua devida correção.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e conta corrente da CONTRATADA previamente informada (Banco, Agência e C/C

16 – CRONOGRAMA (DE PAGAMENTO) FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma de pagamento mostrado na tabela 01 (um) deve ser em função do prazo do contrato estabelecido no item 7 (sete), prazo de entrega do objeto estabelecido no item 8 (oito) e prazo para pagamento que será procedido após apresentação da Nota Fiscal e em acordo com o item 15 (quinze).

Tabela 01: Cronograma de pagamento.

MÊS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
AÇÃO	AF, PRAZO DE ENTREGA E FATURAMENTO			PAGAMENTO	CONCLUSÃO	
VALOR MENSAL (R\$)	0,00	0,00	0,00	R\$138.998,20	0,00	0,00

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de informe;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar o pagamento a CONTRATADA na forma e no prazo convencionado.

19 – PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

20 – JULGAMENTO

No julgamento será considerada vencedora a empresa que atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço, tudo conforme a lei federal 8666/93.

Arapiraca, 04 de Agosto de 2016.

Cloves dos Santos Miranda

Engº Mecânico CONFEA 050923504-2
CPSC/U.N. Agreste CASAL - Mat. 2915
e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br
Fone: (82) 3522-1913

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS



Companhia de Saneamento de Alagoas

AQUISIÇÃO: CONVERSOR DE FREQUÊNCIA DA EEAB RIACHÃO PARA ABASTECIMENTO DE JUNQUEIRO E SÃO SEBASTIÃO

LOCAL: JUNQUEIRO - UNIDADE AGRESTE

DATA: MAIO / 2016

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
I	AQUISIÇÃO				
1	Conversor de frequência compatível com o modelo da WEG CFW 0601T4SZ (O conversor de frequência deverá ser integrado para tensão trifásica 380-480V; Corrente de saída até 601A; Capacidade para máximo motor aplicável com potência de 400CV; (Normal Duty) com filtro de harmônicas; Controle escalar V/F linear ajustável, vetorial de tensão VV - Voltagem Vector; Frenagem ótimo - tecnologia de frenagem de inversor; Fluxo ótimo - para utilização em cargas de torque constante; Gerenciamento térmico inteligente; Grau de proteção: IP20; (Indutor do Link CC) incorporada atendendo a norma IEC61000-3-12; Possuir 6 entradas digitais - 2 entradas analógicas - 2 saídas analógicas - 3 saídas de relé (NA/NF), todas configuráveis; Barramento CC único; Filosofia Plug & Play; Regulador PID; Conexão via porta USB Frontal; Relógio com registro em tempo real das falhas e alarmes; Ligar e/ou desligar automaticamente; Função SoftPLC incorporada - agregando funcionalidades de um CLP; Software gratuito SuperDrive G2, para parametrização, comando e monitoração do inversor com conexão USB; com interface de operação (IHM) com display gráfico e luz de fundo backlight).	und	2,00	69.300,00	138.600,00
2	Moldura para IHM remota	und	2,00	73,00	146,00
3	Cabos serial de 2m para IHM remota	und	2,00	126,60	253,20
Total Geral					138.999,20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

AQUISIÇÃO: CONVERSOR DE FREQUÊNCIA DA EEAB RIACHÃO PARA ABASTECIMENTO DE JUNQUEIRO E SÃO SEBASTIÃO

LOCAL: JUNQUEIRO - UNIDADE AGRESTE

DATA: MAIO / 2016

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS
I	AQUISIÇÃO		
1.1	Conversor de frequência compatível com o modelo da WEG CFW 0601T4SZ (O conversor de frequência deverá ser integrado para tensão trifásica 380-480V; Corrente de saída até 601A; Capacidade para máximo motor aplicável com potência de 400CV; (Normal Duty) com filtro de harmônicas; Controle escalar V/F linear ajustável, vetorial de tensão VV - Voltagem Vector; Frenagem ótimo - tecnologia de frenagem de inversor; Fluxo ótimo - para utilização em cargas de torque constante; Gerenciamento térmico inteligente; Grau de proteção: IP20; (Indutor do Link CC) incorporada atendendo a norma IEC61000-3-12; Possuir 6 entradas digitais - 2 entradas analógicas - 2 saídas analógicas - 3 saídas de relé (NA/NF), todas configuráveis; Barramento CC único; Filosofia Plug & Play; Regulador PID; Conexão via porta USB Frontal; Relógio com registro em tempo real das falhas e alarmes; Ligar e/ou desligar automaticamente; Função SoftPLC incorporada - agregando funcionalidades de um CLP; Software gratuito SuperDrive G2, para parametrização, comando e monitoração do inversor com conexão USB; com interface de operação (IHM) com display gráfico e luz de fundo backlight).	138.600,00	100,00%
			138.600,00
1.2	Moldura para IHM remota	146,00	100,00%
			146,00
1.3	Cabos serial de 2m para IHM remota	253,20	100,00%
			253,20
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 138.999,20	R\$ 138.999,20



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme este edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item 1.5 somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - CASAL

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 – CASAL

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax Nº _____, por intermédio do seu representante legal S.r(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ - SSP/____ e do CPF Nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual Nº 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016 - CASAL

CONTRATO Nº ____/2016 - CASAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, Nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente.....,, CPF/MF sob o Nº e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional,,, inscrito no CPF/MF sob o Nº , ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF Nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 11/2016-CASAL**, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, mediante condições contidas na Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo Nº 3659/2016, C.I. Nº 12/2016 – SUPMEM/UNAG SC Nº 17787, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Conversores de Frequência, 02 (duas) molduras IHM remotas e 02 (dois) cabos serial de 2 metros para IHM remota, a serem implantados na Estação de Bombeamento EEAB Riachão – Captação de Junqueiro e São Sebastião - Alagoas, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2016** - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA11.103 – UN AGRESTE
GRUPO DE DESPESA900.000 - IMOBILIZADO
RUBRICA900.952 - EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA: O CONTRATADO quando da entrega dos objetos, deve entregar acompanhado de garantia dos equipamentos, de prazo de 12 (doze) meses a contar da data da expedição da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
--------	----------	------

PARÁGRAFO OITAVO: No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste contrato, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas em cláusula própria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber e conferir o material, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.

b) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber o objeto acompanhado das garantias previstas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA tem a obrigação de:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de informe;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A Gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Cloves dos Santos Miranda, matrícula 2915, CPF Nº 058.635.874-90, telefone (82) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo para o fornecimento do objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização de Fornecimento – AF, expedida pela **CASAL** através do Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A entrega deverá ser feita CIF, Gerência de Suprimentos e Patrimônio - GESUP, situada a Travessa José Camerino s/n, Pinheiro, Maceió – Alagoas, CEP 57.057-420, fone: (82) 3315-3030, sempre em dias úteis, no horário comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos equipamentos será efetuada após emissão Autorização de Fornecimento –AF – emitida pelo Gestor do Contrato Cloves dos Santos Miranda, matrícula Nº 2915, CPF Nº 058.635.874-90. Este deverá ser informado de todas as etapas deste presente processo, telefone (82) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br .

PARÁGRAFO TERCEIRO: O *recebimento provisório* será de até 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO: - O *recebimento definitivo* dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega, - por uma Comissão de técnicos especializados, designada pela **CASAL**, que após avaliação técnica, de conformidade com as especificações dos equipamentos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Antes de realizar a entrega a **CONTRATADA** deve manter contato o Sr. Cloves dos Santos Miranda, matrícula Nº 2915, CPF 058.635.874-90, Gestor do Contrato, através do telefone (082) 3522-1913, e-mail: cloves.miranda@casal.al.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achados conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió (AL), de de 2016.

Diretor-Presidente da CASAL

TESTEMUNHAS:

Vice Presidente de Gestão Operacional da CASAL

P/ CONTRATADA